



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01/2021.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N° 03/2020. Celebrado em 16 de março de 2020, entre a Prefeitura do Município de Adamantina e a Fundação Doutor Amaral Carvalho, objetivando a execução do projeto intitulado auxílio para o custeio das atividades ligadas a assistência social do hospital Amaral Carvalho. Através de recursos financeiros municipais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.008.291/0001-77, estabelecida nesta cidade, na Rua Osvaldo Cruz, 262, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MARCIO CARDIM**, portador da cédula de identidade RG nº 15.271.037-1 e do CPF nº 039.900.438.62, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a **FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 50.753.755/0001-35, estabelecida na Rua Dona Silvéria, 150, Município de Jahu/SP, neste ato representada pelo Presidente **ALCINDO STORTI** portador da cédula de identidade RG nº 2.341.595 e do CPF nº 015.717.108-68 doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e Decreto Municipal 5.948 de 28 de janeiro de 2019, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta – Do Repasse e Cronograma de Desembolso e a Clausula Nona –Da Vigência, de acordo com a Lei Federal 13019/2014 e o Decreto Municipal 5.948/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

A clausula Quinta - Do Repasse e Cronograma de Desembolso, do termo inicial, passa a estabelecer o valor anual de repasse R\$22.153,39 (vinte e dois mil cento e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) até o fim da vigência do Termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Clausula Nona – Da Vigência, passa a estabelecer o prazo de 12 meses de vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração inicial, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Municipal

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais, retroagindo-os à Janeiro de 2021.

Adamantina, 25 janeiro de 2021.

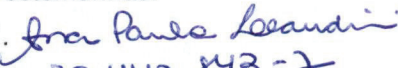

Marcio Cardim
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

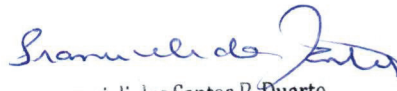

Alcindo Storti
Presidente
PROPONENTE


Gustavo Taniguchi Rufino
Gestor
CONCEDENTE


José Antônio Barata de Almeida Bueno
Gestor
PROPONENTE

Testemunhas:

1. 
RG. 30.442.843-7

2. 
RG. Francieli dos Santos B. Duarte
Diretora de Convênios
RG: 46.471.200-2